



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA Nº 01/2002

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Provisória de Licitação, que terá por atribuição processar e julgar habilitação e propostas de preços, referentes a contratação de serviços de atualização e desenvolvimento do PPRA e PCMSO, exames admissional, periódico e de retorno ao trabalho, de mudança de função, exames laboratoriais, avaliações clínicas compreendendo exames físicos e mentais, audiológicos, ectoscopia e acuidade visual, elaboração de laudos técnicos de condições ambientais para fim de aposentadoria especial; elaboração de perfil profissiográfico, preenchimento de documentação relativa a riscos ocupacionais, elaboração de laudo técnico para avaliação de riscos ambientais, avaliações laboratoriais instantâneas e contínuas, necessárias ao desenvolvimento do PPRA., conforme descritos nos processos 78 e 79/2002.

Art. 2º - Designar, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, o servidor Sérgio Paulo Tomáz, para a presidência da referida Comissão, bem como na condição de membros as empregadas Rita de Cássia Oliveira Sampaio e Tatiana Sampaio Bicalho.

Art. 3º - Designar para compor a mencionada comissão, na função de Assessora Jurídica, a advogada Cláudia Maria Fonseca Calmon Nogueira da Gama.



companhia de desenvolvimento
de vitória

Art. 4º - Designar para secretariar os trabalhos a funcionária Luziana dos Santos Oliveira.

Art. 5º - Os componentes da Comissão Provisória de Licitação farão jus à gratificação pelo período da realização do certame, cujos valores do mês de efetivo exercício da atividade, serão os seguintes:

Presidente.....	R\$ 370,12
Membros e Assessor Jurídico	R\$ 277,59
Secretária.....	R\$ 147,82

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação estabelecida no caput deste artigo observará a proporcionalidade dos dias despendidos para a efetiva realização e conclusão do certame licitatório.

Art. 6º - O prazo de vigência da presente portaria tem início na data de sua assinatura e término na data do ato de homologação do certame, praticado pela autoridade administrativa superior.

Vitória, 06 de fevereiro de 2002.

Hermes Leoneo Laranja Gonçalves
Diretor Técnico da CDV
Respondendo pela Presidência

Eduardo Abaurre
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV.